LEI Nº 2.977 DE 22 DE AGOSTO DE 1991.

AUTORIZA A PERMUTA DE LOTES ENTRE O MUNICÍPIO E O SENHOR CARLOS RODRGUES MANATA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o poder executivo autorizado proceder à permuta do imóvel, de propriedade do Município, representado pelos lotes número 033(trinta e três), 043(quarenta e três), 053(cinqüenta e três), 087(oitenta e sete) todos da quadra 127(cento e vinte e sete) na zona 31(trinta e um), localizado a rua Iguaçu, no Segundo Prolongamento do Bairro Icaraí, recebendo em contrapartida o imóvel de propriedade de Carlos Soares Rodrigues Manata, constituído pelos lotes 053(cinqüenta e três) e 087(oitenta e sete)à rua Itararé 098(noventa e oito) a Avenida Silva Melo e 285(duzentos e oitenta e cinco)à avenida Leda, todos da quadra 124(cento e vinte e quatro), na zona 31(trinta e um), também, no segundo Prolongamento do Bairro Icaraí.

Parágrafo Único – Os imóveis relacionados no artigo apresentam os seguintes referenciais em termos de perímetro, confrontações e área de registro:

1 - Lote 033(trinta e três) da quadra 127(cento e vinte e sete):

11,50m (onze metros e cinqüenta centímetros) de frente para a rua Iguaçu;

20,50m (vinte metros e cinqüenta centímetros), para a Avenida Silva Melo;

22,20m (vinte e dois metros e vinte centímetros), pelo lado direito para o lote 043(quarenta e três);

11,20m(onze metros e vinte centímetros), pelos fundos para o lote 295(duzentos e noventa e cinco);

Perímetro retangular, que fecha uma área de 252,00m² (duzentos e cinqüenta e dois metros quadrados);

Matrícula no livro 02 do Cartório de registro de imóveis, no dia 1º(primeiro) de outubro de 1990, sob o número de 57.568.

2 – Lote 043(quarenta e três) da quadra 127(cento e vinte e sete):

10,10m(dez metros e dez centímetros) de frente para a rua Iguaçu;

22,50m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros) pelo lado esquerdo, para o lote 033(trinta e três);

22,20m (vinte e um metros e cinqüenta centímetros) pelo lado direito, para o lote 053(cinqüenta e três);

10,00m(dez metros e dez centímetros), pelos fundos para o lote 295(duzentos e noventa e cinco);

Perímetro retangular, que fecha uma área de 227,25m²(duzentos vinte e sete metros e vinte e cinco centímetros);

Matrícula no livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis, em 1º(primeiro) de outubro de 1990, sob o número 57.569.
3 – Lote 053(cinqüenta e três) da quadra 127(cento e vinte e sete):
10,00m (dez metros) de frente para a rua Iguaçu;
22,50m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros), pelo lado esquerdo para o lote 043(quarenta e três);
22,50m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros), pelo lado direito para o lote 087(oitenta e sete);
10,00m (dez metros), pelos fundos para o lote 099(noventa e nove).
Perímetro retangular, que fecha com uma área de 255,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados);
Matrícula no livro 02 do Cartório de Registros de Imóveis, em 1º(primeiro) de outubro de 1990, sob o número 57.570.

4 – Lote 087(oitenta e sete) da quadra127(cento e vinte e sete);
11,20m (onze metros e vinte centímetros) de frente para a rua Iguaçu;
22,50m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros), pelo lado esquerdo para o lote 053(cinqüenta e três);
22,50m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros), pelo lado direito da Avenida Bela Vista;
1,20m (onze metros e vinte centímetros), pelos fundos para o lote 099 (noventa e nove);
Perímetro retangular, que fecha uma área de 250,00m² (duzentos e cinqüenta e dois metros quadrados);
Matrícula no livro 02 no Cartório de Registro de Imóveis em 1º (primeiro) de outubro de 1990, sob o número 57.571.

5 – Lote 053 (cinqüenta e três) da quadra 124 (cento e vinte e quatro);
10,00m (dez metros) de frente para a Rua Itararé;
22,50m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros), pelo lado esquerdo para o lote 043 (quarenta e três);
22,50m (vinte dois metros e cinqüenta centímetros), pelo lado direito, para o lote 098 (noventa e oito);
Perímetro retangular, que fecha com uma área de 225,00m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados);
Matrícula no livro 02 no Cartório de Registro de Imóveis, em 12 (doze) de dezembro de 1990, sob número R-1/58. 124.

6 – Lote 087 (oitenta e sete) da quadra 124 (cento e vinte e quatro);
11,20m (onze meros e vinte centímetros), de frente para Rua Itararé;
22,50m (vinte e dois metros e cinqüenta centímetros), pelo lado esquerdo para o lote 053 (cinqüenta e três);
22,50m (vinte e dois metros e vinte centímetros), pelo lado direito, para a Avenida Silva Melo;

11,20m (onze metros e vinte centímetros), pelos fundos, para o lote 098 (noventa e oito);
Perímetro retangular, que fecha uma área de 225,0m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados);
Matrícula no livro 02 no Cartório de Registro de Imóveis, em 12 (doze) de dezembro de 1990, sob o número de R-1/58. 123.
7 - Lote 098 (noventa e oito) da quadra 124 (cento e vinte e quatro);
11,00m (onze metros) de frente para a Avenida Silva Melo;
21,20m (vinte e um metros), pelo lado esquerdo para os lotes 083 (oitenta e três) e 087 (oitenta e sete);
21,20m (vinte e um metros e vinte centímetros), pelo lado direito para o lote 109 (cento e nove);
11,00m (onze metros), pelos fundos, para o lote 285 (duzentos e oitenta e cinco);
Perímetro retangular, que fecha uma área de 233,20m² (duzentos e trinta e três metros e vinte centímetros quadrados);
Matrícula no livro 02 no Cartório de Registro de Imóveis, em doze de dezembro de 1990, sob o número R-1/58. 125.

8 – lote 285 (duzentos e oitenta e cinco) da quadra 124 (cento e vinte e quatro);
11,00m (onze metros) de frente para a Avenida Leda;
21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros), pelo lado esquerdo, para o lote 124 (cento e vinte e quatro);
21,30m (vinte e um metros e trinta centímetros), pelo lado direito, para os lotes 033 (trinta e três) e 043 (quarenta e três);
11,00 (onze metros) pelos fundos, para o lote098 (noventa e oito);
Perímetro retangular, que fecha uma área de 234,30m² (duzentos e trinta e quatro metros e trinta centímetros quadrados);
Matrícula no livro 02 no Cartório de Registro de Imóveis, em 11 (onze de dezembro de 1990, sob o número R-1/58. 126).

Art.2º- A permuta autorizada pela presente Lei objetiva possibilitar a ampliação do espaço necessário à construção da unidade escolar da rede estadual de ensino, no Bairro Icaraí.

Art.3º- O valor dos lotes em permuta foi estipulado pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária em Cr$ 60.000.000,00 (sessenta mil cruzeiros) cada um.

Art.4º- As despesas cartoriais, bem como aquelas advindas dos emolumentos para a transferência dos imóveis permutados ocorrerão às custas do Município.

Art.5º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 22 de agosto de1991.
Galileu Teixeira Machado
-Prefeito Municipal-

Projeto de Lei EM – 095/91
Publicação: Jornal Agora
Edição: 4.512
29 de agosto de 1.991
Divinópolis – Minas Gerais